

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### ATA N.º 1

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu, via Webex, o júri, nomeado por despacho da Diretora-geral da AT de 15 de novembro de 2022, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 37 postos de trabalho na categoria de gestor tributário e aduaneiro da carreira especial de gestão e inspeção tributária e aduaneira do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, ao qual só podem ser admitidos, nos termos das disposições do n.º 6 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto, os trabalhadores que se encontrem integrados em procedimento de mobilidade (intercarreiras) para as carreiras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 1 do acima referido art.º 38.º, especificamente para trabalhadores atualmente integrados no procedimento de mobilidade para a carreira de verificador auxiliar aduaneiro e que tenham concluído com aprovação o respetivo período experimental, tendo estado presentes João Manuel Gomes Ferreira, inspetor tributário e aduaneiro, diretor da Alfândega de Aveiro, Presidente, João Manuel Jesus Gomes, inspetor tributário e aduaneiro, diretor da Alfândega de Peniche, 1.º Vogal Efetivo e António João Nunes Patinhas Gião, inspetor tributário e aduaneiro, diretor da Alfândega de Faro, 2.º Vogal Efetivo.

O presidente do júri deu início aos trabalhos a fim de proceder à definição dos critérios de apreciação e ponderação do método de seleção a utilizar (avaliação curricular), nos termos do n.º 6 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Assim foi deliberado por unanimidade que:

1 – A classificação final (CF) será igual à valoração obtida na avaliação curricular (AC) arredondada às centésimas, sendo:

$$\mathbf{CF=AC.}$$

2 – A Avaliação curricular, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa aferir os elementos de maior relevância pa-

ra o posto de trabalho a ocupar, ponderando-se as habilitações académicas, a formação profissional, a avaliação de desempenho e a experiência profissional.

O Júri adotou a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2 AD + 4 EP}{8}$$

em que:

**AC** = Avaliação curricular

**HA** = Habilitações académicas

**FP** = Formação profissional

**AD** = Avaliação de desempenho

**EP** = Experiência profissional

3 - Para a valoração dos fatores, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios:

### **HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)**

Licenciatura ou grau académico superior	20 Valores
12.º Ano de Escolaridade	19 Valores
9.º Ano de Escolaridade	18 Valores

### **FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)**

Neste fator serão considerados os cursos e/ou as ações de formação ministradas na AT ou sob a sua égide, bem como a formação recebida fora da AT, sobre conteúdos com manifesto interesse para o desempenho das funções.

Serão excluídos os cursos ou ações que não tenham qualquer conexão com a área /conteúdo funcional do lugar a prover.

A este fator será atribuído o mínimo de dez valores a quem não tenha formação, por se entender ser sempre de considerar a designada “formação em exercício”, e um máximo de vinte valores, de acordo com a seguinte pontuação:

- Até 30 horas = 12 valores
- Mais de 30 até 60 horas = 14 valores
- Mais de 60 até 120 horas = 16 valores
- Mais de 120 até 180 horas = 18 valores
- Mais de 180 horas = 20 valores

Em que:

Um dia equivale a 6 horas,

Uma semana equivale a 30 horas,

Um mês equivale a 120 Horas,

Salvo se o documento comprovativo do curso estabelecer de forma diferente.

### **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)**

Neste fator será considerado o valor que resultar da média aritmética da avaliação final obtida no procedimento de mobilidade intercarreiras para a carreira de verificador auxiliar aduaneiro e dos valores numéricos da avaliação de desempenho do ciclo avaliativo imediatamente anterior (2017/2018) do seguinte modo:

Classificação média	Valoração
$\geq 4,500$	20 valores
Entre 4,000 e 4,499	18 valores
Entre 3,500 e 3,999	16 valores
Entre 3,000 e 3,499	14 valores
Entre 2,500 e 2,999	12 valores
Entre 2,000 e 2,499	10 valores
$\leq 1,999$	0 valores

Quando o/a candidato/a não tenha avaliação de desempenho, no ciclo 2017/2018, por motivo que não lhe seja imputável, será considerado, para efeitos de cálculo da média, a nota quantitativa de 2,000. Quando a ausência de avaliação seja por motivo imputável ao trabalhador/a será considerada a nota quantitativa 0,000 para o cálculo da média.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)**

Este fator será considerado numa aceção qualitativa, tendo em conta as funções desempenhadas, e numa aceção quantitativa, medida pela duração do desempenho efetivo de funções nas respetivas carreiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2A + 2B + C}{5}$$

Em que:

**A** = Tempo de exercício em funções públicas (anos completos)

Até 15 anos = 12 valores

Por cada ano a mais = 1 valor (no máximo 8)

**B** = Tempo de serviço na carreira (anos completos)

Até 10 anos = 12 valores

Por cada ano a mais = 1 valor (no máximo 8)

**C** = Natureza das funções dos candidatos (de chefia/coordenação de equipa ou de coordenação de núcleo funcional, em todos os casos nomeados por despacho da entidade competente, considerando-se anos completos).

Será atribuído um mínimo de 8 valores e um máximo de 20 valores, sendo a valoração de atividades relevantes desempenhadas, acrescidas àquele mínimo da seguinte forma:

Até 4 anos = 4 valores

De 5 a 8 anos = 8 valores

Mais de 8 anos = 12 valores

Para efeitos de contagem dos tempos de serviço a que se referem os itens A, B e C, considera-se o último dia do prazo fixado no aviso de abertura para a entrega das candidaturas.

4 - Mais deliberou o júri, em caso de igualdade de classificação, adoptar os critérios de preferência contidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Caso se mantenha a igualdade, prefere sucessivamente o candidato com habilitação académica de grau mais elevado e o candidato com maior antiguidade na carreira.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes

O Júri,

Presidente

João  
Ferreira

Assinado de forma digital por João Ferreira  
Dados: 2022.12.13 15:35:42 Z

(João Manuel Gomes Ferreira)

1º Vogal Efetivo

João Manuel de  
Jesus Gomes

Assinado de forma digital por João Manuel de Jesus Gomes  
Dados: 2022.12.13 15:54:40 Z

(João Manuel Jesus Gomes)

2º Vogal Efetivo

António João Gião

Assinado de forma digital por António João Gião  
Dados: 2022.12.13 16:28:50 Z

(António João Nunes Patinhas Gião)